

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
IC/FAPESB-UNIVASF**

**INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**

**Edital 05/2016 – PIBIC/FAPESB/UNIVASF**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Vale do São Francisco torna público e abre inscrições para os interessados em concorrerem a bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) - vigência 2016/2017, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) através do sistema de cotas institucionais (PIBIC-UNIVASF-FAPESB).

**1. OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) FAPESB – 2016 visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com titulação mínima de mestre e com vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva na instituição cotista.

**2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica FAPESB concederá 24 (vinte e quatro) bolsas com duração de até 12 (doze) meses, podendo se candidatar os alunos regularmente matriculados nos **Cursos de Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco em um dos campi da UNIVASF localizado no Estado da Bahia.**

**2.1** O valor mensal da bolsa é R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**2.2** As bolsas terão início a partir de 1º de agosto de 2016 e término em 31 de julho de 2017;

**2.3** As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

#### 3.1 Do candidato

- 3.1.1 Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;
- 3.1.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação em um dos campi da UNIVASF localizado no **Estado da Bahia**;
- 3.1.3 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar **com média geral igual ou superior a 6,0 (seis)**;
- 3.1.4 Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto;
- 3.1.5 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, não sendo permitida qualquer conciliação com outros compromissos de trabalho, mesmo que de forma voluntária;
- 3.1.6 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsa permanência, auxílio manutenção e auxílio transporte ofertado pela UNIVASF;
- 3.1.7 Possuir currículo **atualizado** em 2016 na Plataforma *Lattes*;
- 3.1.8 Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- 3.1.9 **Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;**

#### 3.2 Do Pesquisador

- 3.2.1 Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestrado, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- 3.2.2 Não estar em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Científica da UNIVASF e/ou FAPESB;
- 3.2.3 Ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva com a instituição, ser professor ou técnico atuante em um curso de Graduação ou Pós-Graduação em um dos campi da UNIVASF localizado no Estado da Bahia;
- 3.2.4 Estar em atividade presencial na UNIVASF no período de vigência da bolsa solicitada, admitindo-se afastamento autorizado pela instituição de no máximo 03 (três) meses;
- 3.2.5 Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.2.6 Possuir currículo **atualizado em 2016** na Plataforma *Lattes*;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

**3.2.7** Não ser professor substituto ou temporário;

**3.2.8** Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

**3.2.9** Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como de material para apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica, eventos nacionais e etc;

**3.2.10** Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do bolsista, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

**3.2.11 Não estar em situação de inadimplência junto às Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, conforme o Artigo 3º do Ato Normativo Nº 01/2016 - PROEN/UNIVASF.**

### **3.3 Do Projeto**

**3.3.1** O Projeto, **exclusivamente de Pesquisa**, deverá ser desenvolvido no Estado da Bahia e deve ser de responsabilidade do orientador e dentro de uma linha de pesquisa ou de um grupo de pesquisa em que o discente deverá ser engajado;

**3.3.2** - O Projeto, **exclusivamente de Pesquisa**, deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e se apresentar em conformidade com o modelo de projeto - PIBIC da PRPPGI, **contendo no máximo 15 páginas, excetuando-se a capa e incluindo-se as referências**, nas seguintes especificações obrigatórias: formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas) e fonte Arial 12. O mesmo deve conter obrigatoriamente Título do projeto; Nome do orientador e de discentes e docentes colaboradores; Colegiado do orientador/campus; Duração do projeto; Área de conhecimento a qual o projeto está vinculado; Resumo do projeto; Fundamentação teórica; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Infraestrutura; Literatura citada; Produção científica e contribuições esperadas;

**3.3.3** O subprojeto vinculado ao projeto de pesquisa deve **conter no máximo 04 páginas**, seguindo as especificações obrigatórias: formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas) e fonte Arial 12. O mesmo deve conter obrigatoriamente Título; Nome do candidato (estudante); Curso do candidato; Resumo do subprojeto; Objetivos; Metodologia e Cronograma de execução;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

**3.3.4** O Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros das instituições envolvidas (UNIVASF/FAPESB), sendo da responsabilidade de cada pesquisador a captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização do projeto;

**3.3.5** O projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos (Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde). Para projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, deve-se **anexar o parecer ou protocolo de submissão a um Comitê de Ética correspondente**. Para projetos que envolverem produtos transgênicos, o **Certificado de Qualidade de Biossegurança** deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio). **Na entrega do relatório parcial, para esses projetos, deve ser anexada a aprovação emitida por esses órgãos. A não observância deste quesito estará sujeita a análise pela Coordenação PIBIC, quanto a possíveis sanções e/ou suspensão da cota mediante anuência da FAPESB.**

#### **4. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica**

##### **4.1 Pesquisador**

**4.1.1** Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico inclusive na elaboração de relatórios e na apresentação dos resultados em eventos científicos;

**4.1.2** Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista, solicitando imediatamente, a Coordenação PIBIC da UNIVASF, a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso, que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que tenha concluído a sua graduação;

**4.1.3** Acompanhar o bolsista em sua apresentação no processo de avaliação na Jornada de Iniciação Científica **Não será permitido que a apresentação na Jornada de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa**, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto. **A ausência não justificada implicará na perda de pontos na avaliação do currículo do orientador (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno não acompanhado) no julgamento das próximas solicitações de bolsas PIBIC;**

**4.1.4** Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação da Jornada de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação do PIBIC documento formal, com as devidas justificativas;

**4.1.5** Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;

**4.1.6** Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UNIVASF o cancelamento da bolsa;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

**4.1.7** Encaminhar os Relatórios Técnicos Parcial e Final do bolsista IC à Coordenação do PIBIC da UNIVASF, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos no item 8 desse Edital;

**4.1.8** Quando for necessário solicitar cancelamento ou substituição de bolsista, o Orientador deverá enviar ofício à Coordenação de Iniciação Científica informando a data e os motivos do cancelamento ou substituição, de acordo com o item 9 desse edital;

**4.1.9** Comprometer-se em colaborar com as avaliações dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião da Jornada de Iniciação Científica;

**4.1.10** Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;

**4.1.11** Quando necessário, de acordo com o item 3.3.5, submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética competente.

#### **4.2 Bolsista**

**4.2.1** Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a FAPESB;

**4.2.2** Executar o subprojeto, sob a orientação do Pesquisador;

**4.2.3** Entregar, em prazos estabelecidos pela diretoria de pesquisa da UNIVASF, relatório técnico parcial e final (15 dias após a vigência da bolsa), elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelo disponível no Portal da FAPESB);

**4.2.4** Apresentar os resultados da pesquisa na jornada de iniciação científica (JIC) promovida anualmente pela instituição;

**4.2.5** Fazer referência ao apoio da FAPESB e UNIVASF em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

**4.2.6** Devolver à FAPESB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

#### **4.3 Instituição cotista:**

**4.3.1** Divulgar as **Normas Gerais FAPESB 2016 – Bolsa de Iniciação Científica, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Outorga assinado pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador do PIBIC e pelo representante legal da instituição cotista;**

**4.3.2** Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica aprovados pelo Edital institucional, em ordem alfabética, nos prazos estabelecidos;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: [pibic@univasf.edu.br](mailto:pibic@univasf.edu.br)

**4.3.3** Informar à FAPESB, através de ofício da Coordenação do PIBIC da instituição cotista, a relação de bolsistas concluintes, no encerramento de cada semestre, para que as bolsas sejam rescindidas;

**4.3.4 Prestar contas** à FAPESB através dos **relatórios técnicos institucionais** (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação até 28/02/2017 (relatório técnico parcial) e 14/09/2017 (relatório final);

**4.3.5** Realizar seminário anual de iniciação científica, com a **participação obrigatória de representante da FAPESB**, convidando-o com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para que a mesma possa garantir a sua presença no evento;

**4.3.6** Em caso de impedimento do Orientador, a instituição poderá requerer formalmente à FAPESB a sua substituição, através de ofício, anexando a seguinte documentação exigida pela FAPESB. O novo Orientador deverá atender aos requisitos previstos no item 3.2 deste Edital, preservando o projeto e a continuidade da bolsa.

#### **4.4 Número máximo de inscrições por orientador**

Cada pesquisador doutor poderá submeter até 08 (oito) propostas dentro do Programa de Iniciação Científica da UNIVASF e o pesquisador mestre poderá submeter até 04 (quatro) propostas.

## **5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O processo seletivo de Projetos de Pesquisa e alunos bolsistas que participarão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPESB/UNIVASF **deve ser encaminhado pelo candidato a orientador** obedecendo aos seguintes critérios:

**5.1.** Para a inscrição no processo seletivo de Projetos de Pesquisa, os candidatos devem acessar o Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <http://www.ps.univasf.edu.br> **no período compreendido de 05/04/2016 até 29/04/2016.**

**5.1.1** Documentos necessários para inscrição do candidato à bolsa

a) Formulário de Inscrição UNIVASF, no formato “.pdf” (disponível na página da PRPPGI - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS);

b) Projeto de Pesquisa do orientador e subprojeto, no formato “.pdf” (disponível na página da PRPPGI - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS);

c) *Curriculum vitae* do pesquisador, atualizado em 2016, **modelo Lattes**, com **dados apenas** dos últimos cinco anos (2011 a 2016);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

d) Histórico Escolar **atualizado** da graduação do candidato a bolsa. **Documentos emitidos pelo SIG@ só terão validade com assinatura e carimbo da Coordenação do Curso ou da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;**

e) **Parecer ou protocolo de submissão a um Comitê de Ética, apenas** para projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais;

f) **Certificado de Qualidade de Biossegurança**, apenas para projetos que envolverem produtos transgênicos, o deverá ser apresentado.

**5.2** Após o preenchimento dos formulários, os arquivos deverão ser convertidos para o formato “pdf” para que possam ser anexados ao sistema. O sistema PS só aceitará arquivos em anexos no formato “pdf”, e após o término da submissão, o requerente receberá automaticamente um email confirmando a sua inscrição no processo seletivo.

**5.3** Para a inscrição, toda a documentação deverá ser encaminhada pelo sistema PS, não sendo aceito o encaminhamento de arquivos por e-mail, excetuando quando o pesquisador enviar mais projetos do que a quantidade aceita no sistema. Documentos enviados fora do padrão ou prazo de inscrição estabelecidos neste edital não serão aceitos. **Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPGI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.**

**5.4** Propostas enviadas fora do prazo de submissão não serão aceitas, não havendo possibilidade das mesmas serem examinadas e julgadas e não sendo possível a interposição de recursos administrativos. **Para a inscrição, não haverá a entrega de material impresso na PRPPGI. Somente após a aprovação e classificação do projeto, os candidatos deverão entregar uma via impressa da documentação descrita no item 7.2 deste Edital.**

## **6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A análise e julgamento dos projetos submetidos obedecerão aos seguintes procedimentos:

**6.1** Análise preliminar pela Coordenação de Iniciação Científica da UNIVASF quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital.

**6.2** Encaminhamento pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica para pelo menos 02 (dois) avaliadores da área de conhecimento do projeto.

**6.3** Cada projeto e subprojeto de pesquisa serão avaliados de acordo com os critérios descritos no anexo 01 deste edital; sendo a nota final da proposta de pesquisa (NFP) a média aritmética das notas obtidas no projeto e respectivo subprojeto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

**6.4** Os currículos dos orientadores, independente da área de conhecimento, serão avaliados de acordo com a produção científica e/ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, em anais, exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, **nos últimos cinco (05) anos (a partir de 2011)**, seguindo os critérios de avaliação do currículo estabelecidos pelo comitê institucional de programa de iniciação científica (Anexo 02), Neste sentido, para cálculo da nota do currículo, receberá nota máxima (dez) o currículo que apresentar a maior pontuação, as demais notas serão atribuídas proporcionalmente à nota máxima. Os projetos serão inscritos a critério do pesquisador em uma das áreas de conhecimentos: I- Ciências Biológicas e da Vida; II- Engenharias, Ciências Exatas e da Terra ou III- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras e Artes.

**6.5** Os critérios para análise da avaliação do *curriculum* do orientador e coeficiente de rendimento escolar do aluno estarão à disposição na Coordenação Institucional do PIBIC, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI).

**6.6** A ordem de classificação das propostas obedecerá à pontuação calculada através da equação ponderada:

$$\text{Nota Final (NF): } NF = (NFP \times 0,5 + NC \times 0,3 + CRE \times 0,2).$$

Onde:

NFP – Média do projeto e subprojeto de pesquisa (peso 5)

NC – Nota da Avaliação do Currículo do Orientador (peso 3)

CRE – Coeficiente de Rendimento Escolar do Aluno (peso 2)

**6.7** A classificação e a distribuição de bolsas obedecerão à ordem decrescente da nota final, independente da área de conhecimento, considerando o número de bolsas disponíveis.

**6.8** Como critérios de desempate adotar-se-ão:

- 1 – maior nota do projeto de pesquisa;
- 2 – maior nota da avaliação do currículo do orientador;
- 3 – maior coeficiente de rendimento escolar – CRE;

**6.9** Respeitando a ordem de classificação dos projetos/candidatos poderão ser contemplados até 02 (dois) bolsistas para pesquisadores que possuem o título de doutor, e 01 (um) para os que possuem título de mestre.

**6.10** Pedidos de reconsideração poderão ser dirigidos pelo orientador à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UNIVASF através do e-mail pibic.prppg@univasf.edu.br no prazo estabelecido no cronograma do processo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: [pibic@univasf.edu.br](mailto:pibic@univasf.edu.br)

**6.11 Motivos de desqualificação de propostas**

- 6.11.1** Propostas que obtiverem a média do projeto e subprojeto de pesquisa (NFP) inferior a 7,00 (sete);
- 6.11.2** Formulário de inscrição indevidamente preenchido, submissão eletrônica incompleta, formulário de projeto e subprojeto com o número de páginas superior ao descrito no item 3.3 desse Edital;
- 6.11.3** Planos de trabalhos idênticos para mais de um discente;
- 6.11.4** Estudantes e/ou orientadores em débito com o relatório parcial e/ou final do Programa PIBIC-UNIVASF;
- 6.11.5** Orientador que quando solicitado, não colaborou na avaliação de projeto(s) no presente edital, exceto em casos de justificativa aprovada pelo Comitê de Iniciação Científica da UNIVASF.
- 6.11.6** CRE do candidato à bolsa inferior à nota 6,00 (seis).
- 6.11.7** Inadimplência do orientador de acordo com o disposto no item 3.2.11 deste edital.

**7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO**

**7.1** O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página da PRPPG/UNIVASF, na data prevista no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

**7.2** Os estudantes contemplados com bolsa de Iniciação Científica da FAPESB deverão entregar ao Departamento de Pesquisa da PRPPGI/UNIVASF, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, a documentação complementar relacionada no quadro abaixo.

Documentação para implantação da bolsa de IC					
Formulário	<i>on-line</i>	do	Programa	de	Bolsas
<a href="http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc/login.wsp?x.c_m=fe78323277e2e1d3">http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc/login.wsp?x.c_m=fe78323277e2e1d3</a> ), <b>concluído e impresso em 1 (uma) via</b> , na modalidade de IC-Cotas, com as <b>assinaturas originais</b> do candidato à bolsa e do orientador;					
Cópia do documento de identidade do candidato;					
Cópia do CPF do candidato;					
Comprovante de Matrícula do semestre 2015.2 do candidato;					
Cópia do Histórico Escolar atualizado da graduação do candidato;					
Cópia do currículo do <b>candidato</b> (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;					

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

Cópia do currículo do <b>orientador</b> (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
Formulário de inscrição, Formulário de projeto e subprojeto de pesquisa assinados pelo orientador e estudante;
Termo de compromisso - Orientador PIBIC (disponível na página da PRPPG - <a href="http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario">http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario</a> );
Termo de compromisso - Bolsista PIBIC (disponível na página da PRPPG - <a href="http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario">http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario</a> );
Declaração do representante legal da instituição cotista atestando a carga horária do orientador;
Declaração assinada pelo candidato, informando: 1) se é beneficiado por alguma bolsa; 2) que tem conhecimento e se compromete a não beneficiar-se com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa FIES, PROUNI, de auxílio moradia ou equivalente).
Declaração assinada pelo beneficiado informando: 1) se tem vínculo empregatício e/ou estatutário; 2) que tem conhecimento e se compromete a <b>não adquirir</b> vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
Cópia do extrato de conta bancária (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores. <b>OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.</b>

**Observação:** A FAPESB não receberá documentação com assinatura digital, já que está submetida às normas do Tribunal de Contas do Estado e este não aceita tal procedimento.

**7.3** Todos os candidatos aprovados deverão ter o **formulário-on-line** preenchido no Portal da FAPESB e impresso com o **número do pedido**, documento este indispensável para a emissão, pela Fundação, do Termo de Outorga do bolsista.

**7.4** A não apresentação à FAPESB de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma que corresponde ao item 8 do presente Edital implicará em análise da Diretoria Executiva da FAPESB quanto a não implementação da Bolsa ou na implementação em atraso com direito ao período restante de vigência;

**7.5** A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma que corresponde ao item 8 do presente Edital, após publicação do Termo de Outorga de Bolsa no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente ou poupança do bolsista no Banco do Brasil.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

7.6 A FAPESB, após o recebimento da documentação do bolsista, realizará análise da mesma, de acordo com as Normas Gerais IC – 2016, podendo ou não implementar a bolsa.

7.7 As bolsas não implementadas até 1º de outubro de 2016 serão recolhidas pela FAPESB.

## 8. CRONOGRAMA

05/04/2016	Lançamento do edital
05/04/2016	Início do recebimento de propostas
29/04/2016	Prazo final para recebimento de inscrição até as 23h59min. do horário de Brasília
A partir de 10/05/2016	Resultado via internet*
17/05/2016	Reunião de homologação final dos candidatos aprovados no edital
18/05/2016 a 20/05/2016	Assinatura e entrega da documentação complementar. O candidato que não entregar a documentação até as 17 horas do dia 20/05/2016 será julgado pela Diretoria Executiva da FAPESB (item 7.4)
Até 25/05/2016	Entrega da documentação complementar pela Coordenação PIBIC à FAPESB
Até 19/06/2016	Encaminhamento dos Termos de Outorga às Instituições cotistas pela FAPESB para coleta das assinaturas
Até 15/07/2016	Devolução à FAPESB dos Termos de Outorga assinados, pela Instituição Cotista.
Agosto/2016	Início da implementação das bolsas
Até 15/02/2017	Entrega do relatório parcial
Até 15/08/2017	Entrega do relatório final

\*Os recursos deverão ser apresentados, em até 3 dias após a divulgação do resultado parcial, pelo email [pibic.prppg@univasf.edu.br](mailto:pibic.prppg@univasf.edu.br).

## 9. SUBSTITUIÇÕES

9.1 A substituição de bolsistas e/ou voluntários só poderá ser realizada **uma única vez até a data de 05/11/2016**, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação à Coordenação PIBIC da UNIVASF, **contendo justificativa, data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para essa modalidade; Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista substituído, a solicitação deve ser entregue até o primeiro dia do mês em que a bolsa deva ser cancelada. **Toda a documentação necessária para implementação das bolsas IC deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 01 (um) de cada mês, para que as referidas bolsas sejam implementadas para o 1º (primeiro) dia do mês seguinte.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

**9.2** O candidato a substituto deverá satisfazer os critérios mínimos de desempenho acadêmico, explicitados neste edital. No caso de substitutos à bolsa com CRE menor do que o candidato a ser substituído será realizado um novo cálculo para ordem de classificação seguindo os critérios apresentados no item 6.7, podendo o mesmo passar a categoria PIVIC, de acordo com a nova classificação.

**9.3** O bolsista substituído deverá apresentar à Instituição cotista o Relatório Técnico Final (modelo disponível no Portal da FAPESB), em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio, sob pena de ficar inadimplente com a instituição;

**9.4** Em caso de Rescisão da bolsa até 6º mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final com anuência do Orientador.

**9.5** Em caso de impedimento do Orientador, a instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, e documentação complementar do orientador prevista no quadro do item 7.2 cópia do Currículo Lattes atualizado do novo Orientador, e que este atenda os requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital, desde que no mesmo projeto e que o bolsista seja preservado com a continuidade da bolsa;

**9.6** O projeto de pesquisa não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa;

**9.7** Caso algum bolsista vinculado a cota institucional 2016 apresente qualquer pendência junto à FAPESB, a instituição a qual ele está vinculado só poderá implementar ou substituir nova bolsa após a devida regularização.

**9.8** O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída.

**9.9** Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO BOLSISTA**

**10.1** O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) encaminhados pelo bolsista, nos prazos estabelecidos no item 8 desse Edital.

**10.1.1** A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado **implicará na suspensão imediata da bolsa**, ficando **tanto o orientador como o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e com o Programa de Iniciação Científica da UNIVASF**;

**10.1.2** Uma vez suspensa a bolsa, a FAPESB aguardará até 30 (trinta) dias corridos o envio do relatório técnico pendente, avaliado pela Coordenação do Programa e/ou Direção de Centro de Pesquisa, com as assinaturas originais do orientador e do bolsista.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

**Obs.:** chamamos a atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos itens: Nº do Termo de Outorga (BOLxxx/20xx); Nº do Pedido xxx/20xx e do Período abrangido por este Relatório (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

**10.2 Participação na Jornada de Iniciação Científica** - todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres. Caso esta apresentação não ocorra sem justificativa prévia, aprovada pela Coordenação do PIBIC – UNIVASF, o estudante e pesquisador serão considerados inadimplentes com o Programa de Iniciação Científica.

## 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**11.1** As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB pelo bolsista, em valor atualizado.

**11.2 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.** Em caso de antecipação na colação de grau, é obrigação do bolsista comunicar imediatamente à Coordenação do programa de Iniciação Científica, que procederá com o desligamento do mesmo.

**11.3.** A disposição de informações inverídicas acarretará na punição ou **desclassificação da proposta** (ver item 6.11);

**11.4** A aprovação final das bolsas concedidas nesse Edital deverá ser feita em reunião conjunta de um representante da FAPESB e do Comitê Institucional de Iniciação científica.

**11.5** Os candidatos aprovados devem resgatar e guardar uma via original do Termo de Outorga assinado com a FAPESB e se inteirar do teor do mesmo, particularmente das suas obrigações para com a instituição cotista e a FAPESB. Também devem se inteirar das Normas Gerais para Cotas Institucionais IC 2015, disponíveis no portal da FAPESB.

**11.6** Não existe possibilidade de renovação da bolsa. Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá participar do processo seletivo do Edital PIBIC 2017.

**11.7** As normas, requisitos e instruções para o processo seletivo do Programa de Iniciação Científica FAPESB-UNIVASF, encontram-se à disposição dos interessados na Coordenação do Programa, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVASF.

**11.8** Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: [pibic@univasf.edu.br](mailto:pibic@univasf.edu.br)

**12. Contatos**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB possui sede à Rua Aristides Novis, nº. 203, Colina de São Lázaro – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00minh.

A comunicação com a equipe de Iniciação Científica Cotas da FAPESB poderá ser realizado através do endereço eletrônico [ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br](mailto:ic.bolsas@fapesb.ba.gov.br) e/ou pelo telefone (71) 3116-7638

O setor de bolsas de Iniciação Científica – Cotas é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB, para onde poderá ser encaminhada sugestões, críticas, elogios e/ou esclarecimentos referentes ao Programa através do email: [coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br](mailto:coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br) e telefones (71) 3116-7617.

A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF possui sede na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00minh. Maiores informações através do contato telefônico (87) 2101-6797 ou endereço eletrônico [pibic.prppg@univasf.edu.br](mailto:pibic.prppg@univasf.edu.br)

Petrolina, 05 de abril de 2016.

Prof. Dr. Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

**ANEXO 01**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E SUBPROJETOS**

**Projeto:**

<b>Quesitos</b>	<b>Peso</b>
Título do Projeto (Clareza e adequação)	0,5
Resumo (Sintetiza de forma clara o conteúdo do projeto)	0,5
Fundamentação Teórica (Referencial teórico relevante e que proporciona embasamento para a pesquisa proposta)	1,5
Justificativa (Por que executar o projeto. Antecedentes. Identificação do problema. contribuição para a área de conhecimento)	1,5
Objetivos (Exposição clara e sucinta do resultado total final que o projeto visa diretamente produzir, expresso sob a forma de metas explícitas, precisas e verificáveis).	2,0
Metodologia (Adequação da metodologia ao objetivo. Grau de detalhes. Previsão de procedimentos, técnicas das medições, observações e processamento dos dados)	2,0
Infraestrutura (Descreva a infraestrutura disponível para a viabilização da pesquisa e alcance dos objetivos).	1,0
Produção científica e contribuições esperadas (Estimativa de apresentação de artigos e outras publicações. Contribuições esperadas ao término do projeto. Indicar os possíveis intercâmbios interinstitucionais e/ou com empresas)	1,0

**Subprojeto:**

<b>Quesitos</b>	<b>Peso</b>
Título do Subprojeto (clareza e adequação).	1,0
Resumo do subprojeto (sintetiza de forma clara o conteúdo do Subprojeto)	1,5
Objetivo (s) (Objetivo associado ao projeto de pesquisa).	2,5
Metodologia (Previsão de procedimentos em acordo com o objetivo da pesquisa, técnicas das medições, observações e processamento dos dados)	2,5
Cronograma de execução do subprojeto (Avaliar criteriosamente as principais etapas para o desenvolvimento do subprojeto).	2,5

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

**ANEXO 02**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>I - Titulação do orientador (não cumulativo)</b>
Doutor (10,0 pontos)
Mestre (5,0 pontos)
<b>II. Indicadores de produção científica e artística*</b>
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES (9,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES (8,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES (6,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES (5,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES (4,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES (3,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES (2,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES (1,0 ponto por trabalho)
<b>III - Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)</b>
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
<b>IV - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente</b>
Produtos (8,0 pontos por registro)
Processos (5,0 pontos por registro)
<b>V – Livros</b>
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100p. (9,0 pontos por livro)
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 49 a 99 p. (5,0 pontos por livro)
Capítulos de livros publicados na área (2,5 por capítulo, máximo 5,0 pontos)
Tradução de livro na área (3,0 pontos por livro)
Livro organizado na área (2,5 pontos por livro)
<b>VI - Orientações e/ou co-orientações concluídas</b>
Orientação de PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF, PIVIC, IC júnior e ensino médio), PIBIT ou BIA: 0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano).
Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano)
Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

Co-orientação de dissertação de mestrado (2,0 pontos por dissertação)
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)
Co-orientação de tese de doutorado (3,5 pontos por tese).
Orientação de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (2,0 ponto por orientação)
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano.(1,0 ponto por orientação)
<b>VII - Participação em bancas examinadoras</b>
Banca de monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (0,4 pontos por banca, máximo 2,0 pontos por ano).
Banca de dissertação de mestrado (2,0 pontos por banca)
Banca de qualificação de tese ou defesa de projeto de doutorado (1,5 pontos por banca)
Banca de tese de doutorado (3,0 pontos por banca)
Banca de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (0,5 por banca – máximo de 4,0 pontos)
<b>VIII – Credenciamento em Programa de Pós-Graduação</b>
<i>Lato sensu</i> (2,0 pontos)
<i>Stricto sensu</i> (5,0 pontos)
<b>IX- Organização de eventos técnico-científicos</b>
Eventos internacionais (3,0 pontos)
Eventos nacionais (2,0 pontos)
Eventos locais ou regionais (1,0 ponto)
<b>X- Participação em eventos técnico-científicos</b>
Conferencista em eventos internacionais (1,0 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)
Conferencista em eventos nacionais (0,75 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)
Conferencista em eventos regionais e locais (0,5 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos internacionais (0,75 pontos por conferência - máximo de 3,0 pontos)
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos nacionais (0,5 pontos por conferência - máximo de 3,0 pontos)
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos regionais ou locais (0,25 pontos por conferência – máximo de 3,0 pontos)
<b>XI- Premiações por mérito científico</b>
Internacionais (2,0 pontos por trabalho)
Nacionais (1,0 ponto por trabalho)
Regionais ou locais (0,5 pontos por trabalho)
<b>XII- Outras atividades em pesquisa</b>
Bolsa de produtividade em pesquisa em vigência (3,0 pontos)
Participação em corpo editorial (1,0 ponto por vinculação)
Participação como parecerista de periódicos/livros (0,5 pontos para cada periódico)

\*Para periódicos com qualis em mais de uma área de conhecimento, prevalecerá o maior conceito da revista na área para a qual o projeto está inscrito. Na situação em que o qualis de maior valor for estabelecido pela área interdisciplinar este prevalecerá para todas as áreas.